



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Rua Professor Moreira, 21 – centro – CEP 58.233-000 – Tel.: (83) 3373-1010

CAPA DE PROCESSO

Janeiro/2022
Nº PROCESSO

4314 /2021

INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
ENDOMED

ANEXO

MEMORANDO

OBSERVAÇÕES

TRAMITADO 15 / 12 / 2021

Recurso : 2602 -6
Data : 12/03/2022
Valor R\$: 36.302,50
Comp : transferência





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

MEMORANDO SPAFR Nº. 442/2021

Ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional de Araruna - PB
Sr. Vital da Costa Araújo

C/C: Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Araruna - PB
Sra. América Loudal Florentino Teixeira da Costa

Araruna, 14 de dezembro de 2021

Assunto: Pagamento Material Hospitalar

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos ao Excelentíssimo Prefeito, solicito autorização para empenho e posterior pagamento da empresa ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, referente a Material Médico Hospitalar, no valor de R\$ 36.102,50 (trinta e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos), conforme cotações em anexo, referente mês novembro/2021, para atendimento das Unidades de Saúde – VACINAÇÃO COVID-19 no nosso município, através do Fundo Municipal de Saúde de Araruna-PB.

Atenciosamente,

Fábio Veriato da Câmara
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Receita da PMA

Campina Grande 29 outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AGULHA DESC. 25X7	UND	100	0,18	18,00
02	AGULHA DESC. 25X8	UND	100	0,18	18,00
03	AGULHA DESC. 30X8	UND	100	0,18	18,00
04	AGULHA DESC. 13X4,5	UND	100	0,18	18,00
05	AGULHA DESC. 25X6	UND	100	0,18	18,00
06	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	40	2,30	92,00
07	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	50	2,30	115,00
08	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	90	2,30	207,00
09	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	77	112,00	8624,00
10	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	100	112,00	11200,00
11	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	100	112,00	11200,00
12	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	38	112,00	4256,00
13	MASCARA DESC. PCT C/50UND	PCT	30	32,00	960,00
14	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	UND	800	0,29	232,00
15	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	1000	0,35	350,00
16	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	1500	0,45	675,00
17	TOUCA DESCART. PCT C/100UND	PCT	20	24,50	490,00
TOTAL					38491,00

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

02.896.042/0001-88
Insc. Est. 16.122.218-8
REALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Fone: (83) 3342-0619 / Fax: (83) 3342-0880
Rua Paulo de Frontim, 159
CENTRO - CEP: 58400-310
CAMPINA GRANDE-PB.

ENDOMED COM E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC.EST. 16.102.794-6 - INSC.MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 29 outubro de 2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DE SAÚDE
ARARUNA PB

COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AGULHA DESC. 25X7	UND	100	0,14	14,00
02	AGULHA DESC. 25X8	UND	100	0,14	14,00
03	AGULHA DESC. 30X8	UND	100	0,14	14,00
04	AGULHA DESC. 13X4,5	UND	100	0,14	14,00
05	AGULHA DESC. 25X6	UND	100	0,14	14,00
06	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	40	2,00	80,00
07	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	50	2,25	112,50
08	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	90	2,00	180,00
09	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	77	106,00	8162,00
10	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	100	106,00	10600,00
11	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	100	106,00	10600,00
12	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	38	106,00	4028,00
13	MASCARA DESC. PCT C/50UND	PCT	30	24,00	720,00
14	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	UND	800	0,25	200,00
15	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	1000	0,28	280,00
16	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	1500	0,42	630,00
17	TOUCA DESCART. PCT C/100UND	PCT	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL					36102,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

trinta e seis mil, cento e dois reais e cinquenta centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

ENDOMED-Com e Rep. de Medicamentos Ltda

Washington José de Queiroz
DIRETOR

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 1 de 1

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

COTAÇÃO DE PREÇOS

28 de outubro de 2021

REG. ANVISA? NÃO

BPF? NÃO

PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4

BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	AGULHA DESC. 25X7	UND	100	0,20	20,00
02	AGULHA DESC. 25X8	UND	100	0,20	20,00
03	AGULHA DESC. 30X8	UND	100	0,20	20,00
04	AGULHA DESC. 13X4,5	UND	100	0,20	20,00
05	AGULHA DESC. 25X6	UND	100	0,20	20,00
06	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	40	2,50	100,00
07	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	50	2,50	125,00
08	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	90	2,50	225,00
09	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	77	109,00	8.393,00
10	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	100	109,00	10.900,00
11	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	100	109,00	10.900,00
12	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	38	109,00	4.142,00
13	MASCARA DESC. PCT C/50UND	PCT	30	29,00	870,00
14	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA	UND	800	0,32	256,00
15	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA	UND	1.000	0,32	320,00
16	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	1.500	0,50	750,00
17	TOUCA DESCART. PCT C/100UND	PCT	20	25,00	500,00

37.581,00

trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais


08.160.290/0001-42
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB



ENDOMED
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ARARUNA – PB

ASSUNTO: Solicitação de pagamento

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 70.104.344/0001-26, sediada na Rua: Teixeira de
Freitas, 522 – Centenário – Campina Grande Pb, por intermédio do seu representante
legal Sr. Washington José de Queiroz, vem através deste instrumento, solicitar o
pagamento de compras de Material Médico Hospitalar no valor de R\$ 36.102,50 (Trinta
e Seis Mil, Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Referente ao mês de
Novembro/2021.

Atenciosamente,

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2021.


ENDOMED Com. e Rep. de Medicamentos Ltda
Washington José de Queiroz
DIRETOR

PEDIDO COVID-19 NOVEMBRO/2021

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDTE
AGULHA DESC. 25X7	UND	100
AGULHA DESC. 25X8	UND	100
AGULHA DESC. 30X8	UND	100
AGULHA DESC. 13X4,5	UND	100
AGULHA DESC. 25X6	UND	100
LUVA ESTERIL 7,0	PAR	30
LUVA ESTERIL 7,5	PAR	50
LUVA ESTERIL 8,5	PAR	90
LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	70
LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	100
LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	100
LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	35
MASCARA DESC PCT C/50UND	PCT	20
SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	UND	500
SERINGA DESC 5ML C/AGULHA	UND	1000
SERINGA DESC 10ML C/AGULHA	UND	1250
TOUCA DESCART.PCT C/100UND	PCT	10
MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95 CX C/20UND	CX	10
SERINGA DESC. 20ML	UND	500



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

17.486

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 41.806 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa Nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Calamidade Pública, em todo território Paraibano, por um período de 180 dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE, e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

Art. 3º O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

I - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

II - a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 41.635, de 21 de setembro de 2021.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de novembro de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Decreto nº 41.807 de 3 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

TOTAL

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar abrem conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 4º 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA em 04 de novembro de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

GILMAR MARINHO DE CARVALHO SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Fazenda

Decreto nº 41.808 de 3 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00308,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

TOTAL

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar abrem conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 4º 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 05 de Novembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00093/2019

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO E SANTUÁRIO DA PEDRA DA BOCA EM ARARUNA-PB.

DOTAÇÃO:

ORÇAMENTO DE 2021: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.080. SEC.INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS

15 452 0008 1023 SANEAM. DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALÇAM. E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81 (CONTRATADO).

DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 04(QUATRO) MESES.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO - ARARUNA/PB

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 117-AS/2021

Extrato do Termo de Distrato ao Contrato nº 117-AS/2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araruna/PB e Maria Rita da Cunha.

CONSIDERANDO: que o imóvel objeto do contrato era usado por pessoa carente beneficiária do programa aluguel social, com o único fim de habitação, Lei municipal nº 005 /2017, e que o proprietário solicitou a desocupação do imóvel, o contrato perdeu seu objeto e não mais atinge a finalidade a que se destinava;

RESOLVE: com base nos artigos 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 02-AS/2019.

Araruna/PB, 04 de novembro de 2021.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021 - GAB/PREF de 05 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a última disposição legal da lavra do Exmo. Governador do Estado da Paraíba, consubstanciada no Decreto Estadual nº 41.740, de 16 de outubro de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Paraíba, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna e decisão do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a partir de 05 de novembro de 2021 à 23 de novembro de 2021, de acordo com o Decreto Estadual nº 41.740/2021 a manutenção do funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, no horário compreendido entre às 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local.

§ 1º. Após às 00:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, o serviço destes estabelecimentos instalados no caput, será realizado exclusivamente através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.

§ 2º. Os supermercados, mercadinhos e similares, serão obrigatórios a manterem um funcionário, ou outra medida de disciplinamento na entrada do estabelecimento para o controle de público no comércio.

§ 3º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam exclusivamente prestados aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º - Deve-se manter as seguintes recomendações:

I - Mantem-se obrigatório o uso de máscaras por parte da população em logradouros públicos e privados;

II - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, devem fazer cumprir as normas de distanciamento e higiene estabelecidas nos Decretos anteriores, dentre eles: obrigatoriedade na aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste decreto, com distanciamento mínimo de 1/2 metro e meio entre as mesas, disponibilização de álcool 70%, além de 50% da capacidade total do ambiente, sob pena de aplicação de multa e outras medidas aplicáveis;

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento dos templos religiosos, devendo funcionar com 70% da capacidade máxima de pessoas, aplicando-se todas medidas de segurança e higienização estabelecidas neste decreto.

Art. 4º - Fica permitido eventos públicos e privados no território do município de Araruna com as seguintes recomendações e restrições:

I - A realização de Shows em áreas abertas públicas, ruas e avenidas, logradouros públicos e privados, fica permitido a ocupação com 50% da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, aferição da temperatura corporal na entrada, exigência da apresentação do cartão de vacina, com no mínimo a comprovação da 1ª dose da vacina, a pelo menos 14 dias e a apresentação de antígenos, realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensado a apresentação a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o sistema vacinal completo (duas doses), além de outros protocolos emanados da Vigilância Sanitária do Município.

II - Deverá apresentar com antecedência de 10 (dez) dias úteis o plano estratégico de evento (Show) no qual deve conter: local, data, horário de início e término, qual objetivo de evento, público alvo e quais as medidas sanitárias adotadas.

III - O requerimento deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, para análise e o devido encaminhamento/avaliação da Vigilância Sanitária Municipal.

III - Os eventos terão duração máxima até as 00h00 (meia noite).

IV - Fica autorizado a realização de eventos sociais ou corporativos de forma presencial, tais como: casamentos, formaturas ou assemelhados, com limite de até 50% da capacidade, conforme protocolo sanitário estabelecido no inc. I, deste artigo.

V - As apresentações artísticas em bares e restaurantes, estarão autorizadas desde que as instalações físicas atendam as medidas sanitárias instadas neste decreto, independentemente de autorização desta Edilidade.

Art. 5º - Poderão manter o funcionamento dos seguintes estabelecimentos durante o período de vigência deste decreto:

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviço pessoal, sem aglomeração de pessoas em suas dependências, adotando as medidas sanitárias.

II - academias com até 70% da capacidade total, até as 23:00 horas;

III - escolinhas de esporte, até as 23:00 horas;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V - hotéis, pousadas e similares.

VI - Fica ainda autorizadas, as atividades desportivas nos equipamentos públicos e privados até às 23:00 horas, com a presença de público não superior a 50% da capacidade total, evitando-se aglomerações, seguindo os protocolos instados no art. 4º, I, deste decreto.

Art. 6º - A Vigilância Sanitária Municipal, a Secretaria de Infraestrutura e a força policial estadual, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e o descumprimento sujeitará a aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade criminal e civil, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º - O descumprimento das determinações estabelecidas no presente decreto, acarretará ao infrator pessoa física a aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 e à pessoa jurídica o valor de R\$ 1.000,00.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a autoridade sanitária poderá interditar o estabelecimento infrator e dobrar o valor da multa aplicada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 23 de novembro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

PALÁCIO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Processo nº 4314/2021.

Assunto: Pagamento.

À Sec. de Saúde/Sec. de Administração:

Para conhecimento e análise do pedido, logo em seguida à Secretaria de Administração, para as providências cabíveis.

Em, 15/12/2021.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Professor Moreira, 21, Centro – CEP: 58.233-000
CNPJ: 08.927.105/0001-00 – TEL: (83) 3373-1010
Site: <https://www.araruna.pb.gov.br/>

DESPACHO

À Sec Administração/Contabilidade

Após confrontamento nos dados apresentados, confirmo o recebimento dos insumos que constam nos autos no valor de R\$: **36.102,50** (Trinta e Seis Mil Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente ao mês de **Novembro de 2021**, como consta no processo **4314/2021**. Assim sendo, encaminho o referido processo para Secretaria de Administração para devidos procedimentos.

Em, 20/12/2021

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde de Araruna



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
RECEITA DA PMA**

DESPACHO

PROCESSO N° 4314/2021

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento – Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Ao Setor De Contabilidade:

Para consultar reserva orçamentária, caso exista, solicitar autorização ao Gabinete, Gestor e Ordenador de Despesas da PMA, para realizar empenho de despesa, após, retorne os autos.

Em, 20/12/2021


Fábio Veriato da Câmara
Secretário da SPAFR

Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPJ: 11.667.845/0001-51

Secretaria de Saúde

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1397

Data: 21/12/2021

Anexo: 0

Valor:

36.102,50

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Orç. 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unid.Gestora: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Programa: 10 301 0012 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Nº da Ficha: 453 Modalidade: 0-Ordinário
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE ATENCAO BASICA-PAB-FIXO
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 1214 Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente
 SubElem. Emp.: 012 MATERIAL HOSPITALAR
 Meta: 9-Despesa COVID-19

Aditivo Nº	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
99 Utilizado			
	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 1616 ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 70.104.344/0001-26 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552
 Bairro: CENTENARIO Cidade: CAMPINA GRANDE
 CEP: 58.428-060 Fone: Fax:
 Cód Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

IMPORTÂNCIA EMPENHADA PARA O PAGAMENTO REF. A COMPRA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, DURANTE AVACINAÇÃO EM COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROCESSO ANEXO.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS	0,00
-----------------	---------------------	------

Nº Cheq.: Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

36.103,37

36.102,50

0,87

36.102,50

Ordenador da Despesa - Gestora

Tesoureiro

Emitido por:

ERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA

ANA KAROLINA DANTAS VERIATO DA CAMARA

TERCILIA PEQUENO MARINHO DA SILVA

0 [0m7TIS0S-HA5A%qrA0p] [*s] *os(<3w) *L01#-2:00%±
- (||) Y3 05-T=0 00: "Y) 10=9 | 65L: tt: 00: || #: 1# : Ch: c-0620



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

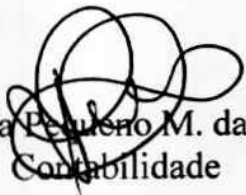
Rua Professor Moreira, 21, Centro – Cep.: 58.233-000
CNPJ: 08.927.105/0001-00 - Tel. (83) 3373-1010

DESPACHO

A Sec. De Administração,

Mediante autorização do Ordenador de despesas e verificação de dotação orçamentária, segue Empenho conforme solicitado.

Em, 21/12/2021.


Tercília Pequeno M. da Silva
Contabilidade

RECEBEMOS DE ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA - RUA PROFESSOR MOREIRA 21 CENTRO ARARUNA-PB

NF

Nº 11519

EMISSÃO: 23/12/2021

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

VALOR TOTAL: 36.102,50

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.011.519
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2521 1270 1043 4400 0126 5500 1000 0115 1911 7611 6963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58428060 FONE/FAX: 8333439001 EMAIL: ENDOMED.NE@GMAIL.COM

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210036985189 - 23/12/2021 16:06:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161027946

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

70.104.344/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA

CNPJ/CPF

11.667.845/0001-51

DATA EMISSÃO

23/12/2021

ENDEREÇO

RUA PROFESSOR MOREIRA 21

BAIRRO

CENTRO

CUP

58233000

DATA ENTRADA SAÍDA

23/12/2021

MUNICÍPIO

ARARUNA

FONE/FAX

8333731010

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

13:13

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
001		23/12/2021	36.102,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
1.160,00	208,80	0,00	0,00	36.102,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				36.102,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRUTIF POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0 - Remetente (CIF)			PB	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		PB			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	LOTE / VALIDADE	NCM/SH	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ ICMS
118	AGULHA DESCARTAVEL 25X6- Marca: SOLIDOR	23062021	96190000	060	5403 UD	100	0,14	14,00	0,00	0,00	0,00
		30/06/2024									
658	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5- Marca: SOLIDOR	28042021	90183219	060	5403 UD	100	0,14	14,00	0,00	0,00	0,00
		30/04/2024									
1185	SERINGA DESC 10 ML C/AG 25X7- Marca: SR	4638N4	96190000	060	5403 UND	500	0,42	210,00	0,00	0,00	0,00
		26/11/2025									
1185	SERINGA DESC 10 ML C/AG 25X7- Marca: SR	4686P4	96190000	060	5403 UND	1.000	0,42	420,00	0,00	0,00	0,00
		28/08/2026									
1184	SERINGA DESC 05 ML C/AG 25X7- Marca: SR	4766P4	90183119	060	5403 UD	1.000	0,28	280,00	0,00	0,00	0,00
		06/08/2026									
3715	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0- Marca: BE-CARE	201219	40151100	060	5403 PAR	40	2,00	80,00	0,00	0,00	0,00
		19/12/2024									
1693	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5- Marca: MEDIX	0012PW	30049039	060	5403 PAR	50	2,25	112,50	0,00	0,00	0,00
		30/05/2025									
656	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND- Marca: TALGE	TLLT216	96190000	060	5403 CX	77	106,00	8.162,00	0,00	0,00	0,00
		01/04/2026									
3465	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND- Marca: TALGE	TLLI248	40151900	060	5403 CX	100	106,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00
		01/04/2026									
2172	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND- Marca: TALGE	TLLT222	40151900	060	5403 CX	100	106,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00
		24/05/2026									
1963	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND- Marca: TALGE	TLLMI082	40151900	060	5403 CX	38	106,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00
		01/05/2026									
4335	MASCARA CIRURGICA DESC CX C/50UND COM ELASTICO- Marca: DESCARBOX	5970	63079010	000	5102 CX	30	24,00	720,00	720,00	129,60	18,00
		09/07/2026									
1265	AGULHA DESCARTAVEL 25X7- Marca: SOLIDOR	53120101	96190000	060	5403 UD	100	0,14	14,00	0,00	0,00	0,00
		31/10/2025									
1266	AGULHA DESCARTAVEL 25X8- Marca: SOLIDOR	54121011	90183219	060	5403 UND	100	0,14	14,00	0,00	0,00	0,00
		31/01/2026									
395	AGULHA DESCARTAVEL 30X8- Marca: SOLIDOR	56120071	90183219	060	5403 UD	100	0,14	14,00	0,00	0,00	0,00
		31/07/2025									

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aprox. R\$ 1.068,86(2,96) Federal, R\$ 4.579,56(12,68) Estadual Fonte:
IBPT DEPOSITO BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0063-9 CONTA CORRENTE:
10646-1. ADESAO a REGISTRO DE PRECOS N AD00002/2021- N DE EMPENHO: 1397.

RESERVADO AO FISCO

ATESTO QUE O MATERIAL / SERVIÇO
FOI RECEBIDO / PRESTADO

Em: 23/12/21

Camilo

ANTONIO DE MACEDO FILHO
Comissão de Recebimento de Compras
MAT 11 217



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:30 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **7088.AF59.731C.BC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Certidão nº: 57840842/2021

Expedição: 27/12/2021, às 11:06:00

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB /
58108-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122702230471940086

Informação obtida em 27/12/2021 11:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CDB6.0F4A.FC35.516A**

Emitida no dia 27/12/2021 às 11:04:52

Nome Empresarial:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:

TEIXEIRA DE FREITAS

Número:

552

Complemento:

Bairro:

CENTENARIO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58428-060

Inscr. Estadual:

16.102.794-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.104.344/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 21.227/2021

Sequencial	Data Abertura	Situação
293155	01/05/1994	
Razão Social		CNPJ
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		70.104.344/0001-26
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ENDOMED		323827
Endereço		
RUA TEIXEIRA DE FREITAS nº 552 - CENTENARIO CEP 58428-060 CAMPINA GRANDE PB		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de Janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 09:17:24 do dia 30 de Novembro de 2021, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN995AB4FC267B8BFD4DE816705E4FC7E5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECEITA DA PMA**

DESPACHO

PROCESSO N° 4314/2021

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento – Aquisição de Material Médico Hospitalar.

À PROCURADORIA JURÍDICA:

Encaminhado para pronunciar-se.

Em, 28/12/2021


Fábio Veriato da Câmara
Secretário da SPAFR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Professor Moreira, 21, Centro – CEP: 58.233-000
CNPJ: 08.927.105/0001-00 – TEL: (83) 3373-1010
Site: <https://www.araruna.pb.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4314/2021


Trata-se de solicitação formulada pelo Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Receita desta Edilidade, objetivando autorização de pagamento a empresa **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, em razão do fornecimento de material médico hospitalar necessário a vacinação da COVID-19.

O presente processo administrativo configura uma **dispensa**, decorrente da imprescindibilidade do combate ao coronavírus. Nos autos, constam a descrição dos itens solicitados; cópia de decreto estadual que trata sobre a pandemia; o atesto emitido pela Secretaria de Saúde desta Edilidade; a nota de empenho; a nota fiscal; e as certidões negativas.

Considerando que a necessidade da demanda, opinamos pelo atendimento da solicitação, desde que sejam acostadas outras cotações, verificada a regularidade das certidões negativas da empresa, e atestada a nota fiscal.

Encaminhem-se os presentes autos a Controladoria. Após, ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e eventual autorização.

Araruna/PB, 28 de dezembro de 2021.


**FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PROCURADOR GERAL - OAB/PB 5.900**

Ass. ma.
**IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/PB 21.646**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 4314/21

NOTA DE EMPENHO - 0001397 - FMS

INTERESSADO - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA

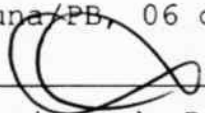
PARECER DE CONTROLE INTERNO (PAGAMENTO)

Diante do rito seguido no processo, observa-se abaixo todo o andamento necessário desde despachos internos, cotações de mercado levando em consideração o menor preço e também os decretos acerca do COVID-19, além da Nota de Empenho com dotação orçamentária e Nota Fiscal junto ao atesto da comissão de recebimento e por último, Parecer jurídico.

Levados em consideração tais procedimentos, mediante **aquisição de material médico hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município na vacinação contra o COVID-19 nas Unidades de Saúde, conforme processo anexo.** Por sua vez em fase de pagamento, resta a apresentação de certidões para a comprovação de regularidade fiscal e posterior a isso, proceder com o pagamento conforme designação do Gestor Municipal.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Araruna/PB, 06 de janeiro de 2022


Charles Matias Henrique de Pontes
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

**PALÁCIO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO

**Processo nº 4314/2021.
Assunto: Pagamento.**

À Tesouraria:

Antes a documentação acostada aos autos, trata-se de pagamento referente ao material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de Saúde durante a vacinação ao combate ao COVID-19, a empresa ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, destinado a Secretaria de Saúde.

Consubstanciado pelo parecer da PROJU, preenchido todos os requisitos, encaminho à tesouraria autorizando o pagamento.

Em, 06/01/2022.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome: PB 250100 FMS CUSTEIO SUS
Agência: 1344-7
Conta corrente: 2602-6

Creditado

Nome: ENDOMED MEDICAMENTOS LTDA
Agência: 63-9
Conta corrente: 10646-1
Valor: 36.102,50
Destinação: 0
Data: Nesta data

Assinada por	JE685841 ANA K D V CAMARA	12/01/2022 17:37:51
	JB540831 AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	12/01/2022 17:39:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB540831 AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA.

Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CNPJ: 11.667.845/0001-51

Secretaria de Saúde

Departamento de Contabilidade

Guia de Despesa Extra-Orçamentária Nº 000000013

Data: 06/01/2022 Anexo: 0 Valor: 36.102,50

Tipo de Conta: 3-Restos a Pagar

Nome da Conta: 00842 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-2021

Empenho de Restos a Pagar: 1397/2021 Nº Liq. 001 Nº Parc. 001

Nota Fiscal (Nº, Série, Data): 11519 00123/12/2021

Transf. Financeira:

Unidade Gestora Credora:

Credor: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 70.104.344/0001-26

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552

Bairro: CENTENARIO

Operação:

Cidade: CAMPINA GRANDE-PB

CEP: 58.428-060

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

- C/C:

-

Histórico:

IMPORTÂNCIA EMPENHADA PARA O PAGAMENTO REF. A COMPRA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DESTEMUNICIPIO, DURANTE AVACINAÇÃO EM COMBATE AO COVID-19 , CONFORME PROCESSO ANEXO.

Conta Bancária: Nº Cheque: Autorizado o Pagto em: ___/___/___

Saldo Ant.	Valor	Saldo Atual	Valor Líquido
36.102,50	36.102,50	0,00	36.102,50

Ordenador da Despesa - Gestora

Tesoureiro

Emitido por:

ERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA ANA KAROLINA DANTAS VERIATO DA CAMARA TERCILIA PEQUENO MARINHO DA SILVA